

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

A **Sercomtel Iluminação S.A.**, doravante denominada simplesmente Sercomtel Iluminação, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, datado de 28.06.2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo critério de **Menor Preço**, para o fornecimento do objeto descrito no artigo 2º, deste Edital de Pregão, que visa atender a Requisição OOP n.º 119/2020 Conta contábil nº 43405003 – Despesas com Veículos.

Conforme preceitua o Art. 52, § 1º da Lei 13.303/2016, bem como Art. 28 do Regulamento de Licitações e Contratos, para este procedimento licitatório, será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**.

**I - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**Art. 1º.** A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, com a entrega no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação de 02 (dois) envelopes, contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), impreterivelmente até às **09 horas do dia 12 de novembro de 2020** e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da Sercomtel Iluminação, no mesmo endereço, às 09h15 do mesmo dia.

**II - DO OBJETO LICITADO**

**Art.2º.** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a diesel, contemplando serviços mecânicos, elétrico-eletrônicos, funilaria e pintura automotiva, alinhamento, balanceamento e estofamentos, incluindo fornecimento de mão de obra e peças genuínas ou originais, conforme lote descrito abaixo, para os veículos pertencentes à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., devendo atender na íntegra a todas as condições dispostas no Termo de Referência 006, do presente Edital.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
1	SERVIÇO: hora homem trabalhada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos caminhonete/caminhão a diesel, compreendendo serviços mecânicos (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento, alinhamento e balanceamento de direção); Serviços elétricos/eletrônicos, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc. E serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização, bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor, funilaria, pintura, tapeçaria e borracharia; com fornecimento de todas as peças e componentes necessários nos veículos. A quantidade de horas/homem estabelecida para cada serviço deve ser a adotada em tabela de tempo nacionalmente reconhecida.	006	1407	123,33	173.525,31
2	PEÇAS: Desconto no valor das Peças e acessórios Originais do Fabricante/montadora podendo-se utilizar de software para a prova dos preços praticados pelas montadoras.	006	-	12,00%	194.061,77

§ 1º. A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO informa que o **LOTE 01 NÃO É EXCLUSIVO** para **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006.

§ 2º. O proponente deverá cotar todos os itens constantes do Lote, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** se assim não proceder.

§ 3º. Para o perfeito atendimento do objeto licitado, o representante da empresa proponente, poderá agendar visita, visando o conhecimento de todas as características dos veículos pertencentes à frota, descritos no **Anexo I – Relação de Veículos** do Termo de Referência 006, em data e horário a ser acordado com a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, através do telefone (43) 3375-2775, com o Sr. Adolfo Oldemburgo, ou pelo e-mail [adolfo.oldemburgo@iluminação.net.br](mailto:adolfo.oldemburgo@iluminação.net.br) até o prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores à reunião de abertura dos envelopes.

§ 4º. Caso o licitante opte pela não realização da visita, futuramente não poderá alegar qualquer desconhecimento de todas as características dos veículos pertencentes à frota, descritos no **Anexo I – Relação de Veículos** do Termo de Referência 006, bem como dos serviços a serem realizados, não podendo a mesma eximir-se de qualquer obrigação assumida.

### III - DO CREDENCIAMENTO

**Art. 3º.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, através de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo sugerido de procuração, Anexo II deste Edital de Pregão. Em sendo o representante

sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente.

**a.1)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial**, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a Proponente esteja participando da licitação nesta condição.

**b.1)** Para atendimento deste item, o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção a Lei Complementar 123/06 ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**b.2)** A não apresentação do documento de comprovação do enquadramento do proponente como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame licitatório, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.

**§ 1º.** A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, **FORA DOS ENVELOPES** (proposta comercial e documentos de habilitação).

**§ 2º.** A proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

**§ 3º.** Caso a empresa não tenha representante presente na abertura da sessão, deverá incluir os documentos citados no Artigo 3º dentro do envelope de proposta comercial.

#### IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

**Art. 4º.** A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter os itens a seguir:

**a) Preço unitário e total do lote,** mediante o preenchimento do modelo de proposta, **Anexo VI**, expressos em R\$ (reais), nos valores ofertados já devem estar inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, patronais, tributários, fretes, ICMS, seguro saúde e de vida em grupo, décimo terceiro salário, férias, horas extras, fiscalização, transporte, alimentação, supervisão, taxa administrativa, ISS, FGTS, PIS, COFINS, lucro e demais despesas diretas e indiretas, necessários para a perfeita execução do objeto licitado;

**a.1)** Os valores unitários e totais máximos permitidos para cada item do Lote, são os dispostos no Modelo de Proposta, Anexo VI, sendo que o Proponente que ofertar valores acima dos estabelecidos, será automaticamente **DECLASSIFICADO**;

**a.2)** O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora, inclusive após a disputa de lances verbais, deverá incidir sobre os preços das peças durante todo o período contratual.

**a.3)** a quantidade de horas/homem estabelecida para cada serviço deve ser a adotada conforme tabela de tempo padronizado para execução dos serviços (tem pária) elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, podendo-se utilizar da tabela fornecido pelo SINDIREPA/PR – Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos, e outros sistemas eletrônicos nacionalmente reconhecidos para utilização de tabelas de tempo padrão;

**a.4)** Os valores unitários estão limitados em até **2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

**§ 1º.** A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos acima implicará automaticamente na **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente.

**§ 2º. Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

**§ 3º.** Toda documentação de que trata este artigo, deverá estar contida dentro do envelope de nº 1 – Proposta Comercial.

## V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

**Art. 5º.** O fornecimento e pagamento do objeto constante do artigo 2º deste Edital ocorrerão nas seguintes condições:

- a) Preços:** Em reais, fixo e irrevogável até o efetivo pagamento;
- b) Forma de execução dos serviços:** A CONTRATADA deverá encaminhar orçamento prévio para cada serviço a ser executado nos veículos, que deverá ser encaminhado à Sercomtel Iluminação através de formulário específico em papel timbrado, onde deverá conter: nome e código de todas as peças ou outros itens a serem utilizados ou fornecidos; mão-de-obra requerida, em horas e por especialidade; nomes; tipos; aplicações e quantidade de óleo lubrificante e itens correlatos. Esse detalhamento deverá considerar inclusive os itens menores e de troca rotineira ou obrigatória, para fins de atualização do histórico do veículo. O prazo total para a realização dos serviços deverá ser claramente indicado, em dias corridos, bem como o prazo de garantia oferecido, obrigatoriamente ao respectivo orçamento. Os valores dos serviços terão como referência tabela de tempo padronizado para execução dos serviços (tem pária) elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, podendo-se utilizar da tabela fornecido pelo SINDIREPA/PR – Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos, e outros sistemas eletrônicos nacionalmente reconhecidos para utilização de tabelas de tempo padrão. Os valores das peças deverão estar acompanhadas da Tabela de Preços de Peças Genuínas ou Originais do Fabricante/Montadora podendo-se utilizar software de orçamentação, como o Audatex ou similar para comprovar os preços praticados pelas montadoras, quando não conseguirem as respectivas tabelas junto às montadoras, aplicando o desconto ofertado na licitação e pactuado no contrato.
- c) Condições de pagamento:**
- O pagamento à CONTRATADA será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de hora/homem e das peças e componentes utilizados no período de 01 a 30 de cada mês, mediante Termo de Recebimento a ser emitido pelos fiscais da Sercomtel Iluminação. A futura CONTRATADA deverá apresentar aos fiscais da Sercomtel Iluminação, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a respectiva Nota Fiscal, devendo o pagamento ser efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês, caso não haja divergências entre os valores Nota Fiscal e serviços prestados.
- c.1)** Faturamentos até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a data da emissão do Termo de Recebimento emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra por parte da **Contratada**.
- c.2)** Faturamentos acima de R\$ 2.000,01 (Dois mil reais e um centavo) os pagamentos serão realizados em 03 (três) parcelas, iguais e sucessivas (30/60/90 dias), sendo que, a primeira parcela vencerá em até 30 (trinta) dias após a data

da emissão do Termo de Recebimento emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra ou Contrato por parte da **Contratada**.

**c.3)** Faturamentos acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - pagamento em até seis parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira vencerá em até 30 dias após a data de emissão do Termo de Recebimento emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra ou Contrato por parte da **Contratada**.

**§ 1º.** O valor da hora-homem poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da prestação dos serviços, pelo INPC publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, caso haja a renovação do contrato.

**§ 2º.** A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: [iluminacao.cp@sercomtel.net.br](mailto:iluminacao.cp@sercomtel.net.br).

**§ 3º.** A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o número da Ordem de Compra ou Contrato.

**§ 4º.** O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**§ 5º.** O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**§ 6º.** A Contratada deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número da Ordem de Compra ou Contrato.

## VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Art. 6º.** Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial**, no caso de Empresário (antiga empresa individual);
- b) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, conforme o caso, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade** para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa Proponente, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos;
- f) Certificado de regularidade** de situação (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa** de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante esta justiça, nos termos da Lei 12.440/2011. A Certidão poderá ser obtida através do site: <http://tst.jus.br/certidao>;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da empresa **PROPONENTE**, caso na certidão não conste o prazo ou data de validade, a data de emissão não poderá ser **anterior a 60 (sessenta) dias** da data prevista para recebimento da abertura da documentação;
- i) Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, e o compromisso que fará cumprir com o Código de Conduta de Fornecedores, conforme modelo disposto no Anexo I deste Edital de Pregão;
- j) Declaração** da proponente, afirmando que está ciente e que atende na íntegra a todas as especificações contidas no Termo de Referência 006, bem como da responsabilidade do fornecimento dos mesmos dentro das referidas especificações, Anexo VII, deste Edital de Pregão;
- k) Declaração Anticorrupção**, em atendimento à Lei 12.846/13, conforme modelo – Anexo IV, deste Edital de Pregão.
- l) Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme Anexo III, do presente Edital de Pregão.
- m) Apresentação** de, no mínimo, 1 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica para cada lote comprovando a capacitação para desempenho de atividade, pertinente e compatível com as características do lote objeto da licitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante prestou ou está prestando satisfatoriamente os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições exigidas, com a descrição dos serviços realizados conforme modelo estabelecido no Anexo X, deste Edital de Pregão;
- n) Declaração** de que possui equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços licitados, conforme modelo disposto no Anexo IX;

- o)** Declaração do licitante de que na sua Sede tem área coberta para atender simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos e/ou equipamentos, conforme modelo disposto no Anexo XI;
- p)** Declaração do licitante de que na sua Sede há equipamentos e ferramentas necessárias para manutenção dos veículos e/ou equipamentos, conforme modelo disposto no Anexo XI;
- q)** Declaração que possui em seu quadro de funcionários permanente, profissional qualificado para manutenção dos veículos e/ou equipamentos, conforme modelo disposto no Anexo XI;
- r)** Declaração que possui estrutura completa para o perfeito atendimento do objeto licitado, dentro do Município de Londrina, Cambé ou Ibiporã, estado do PR, conforme modelo disposto no Anexo XII;

**§ 1º.** Os documentos referidos neste artigo, obrigatoriamente, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

**§ 2º.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" ou "b" ou "c" deste artigo, não precisarão constar do "Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**§ 3º.** Os documentos referidos nas letras "d", "e", "f", "g" e "h" deste artigo, que tiverem sua emissão via INTERNET devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

**§ 4º.** A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na **INABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

**§ 5º.** As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

**§ 6º.** Conforme disposto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens "e", "f" e "g", **deverá desta forma apresentá-los** e, dentro do prazo adicional automático de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Sercomtel Iluminação, apresentar protocolados os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**§ 7º.** As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**§ 8º.** Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada habilitada.

**§ 9º.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**§ 10º.** Toda documentação de que trata este artigo deverá estar contida dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação, salvo nas hipóteses previstas no §2º deste artigo.

## **VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Art. 7º.** Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação referentes a esta licitação, **deverão ser entregues no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação, sito à Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, até às 09 horas do dia 12 de novembro de 2020,** em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

### **a) Envelope 1: deverá conter o solicitado no artigo 4º - Proposta Comercial;**

Nome da Empresa Proponente: Edital de Pregão nº 016/2020 Envelope nº 01 – Proposta Comercial Recebimento até às 9 horas do dia 12/11/2020 Abertura às 09h15min do dia 12/11/2020
--

### **b) Envelope 2: deverá conter o solicitado no artigo 6º - Documentos de Habilitação.**

Nome da Empresa Proponente: Edital de Pregão nº 016/2020 Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Recebimento até às 9 horas do dia 12/11/2020 Abertura às 09h15min do dia 12/11/2020
---

**Art. 8º.** Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no artigo 7º deste Edital, ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar da licitação, bem como não será permitido a inclusão de nenhum outro documento.

**Art. 9º.** No presente pleito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

**Art. 10º.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Sercomtel Iluminação neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### **VIII - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**Art. 11.** A abertura dos envelopes será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da Sercomtel Iluminação, na **Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, às 09h15min do dia 12 de novembro de 2020.**

**Art. 12.** No local, dia e horário definidos no artigo anterior deste Edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes de nº 1, contendo as propostas comerciais;
- c) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;
- d) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento, desde que o vício seja insanável;
- e) Ordenamento das propostas pela ordem de **Menor Preço Total do Lote;**
- f) Definição das propostas de Menor Preço Total do Lote e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - f.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.
- g) Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- h) Os lances verbais serão ofertados em relação ao Valor Total do Lote, do objeto descrito no artigo 2º deste Edital de Pregão, e devem ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais), inferior ao menor preço já registrado;

**h.1)** havendo disputa de lances verbais ou desconto no valor apresentado na proposta comercial, o proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da sua proposta de preços reformulada com o valor ofertado após a disputa dos lances verbais, onde deverá constar os valores unitários e totais, porém o valor total ofertado na disputa de lances deverá permanecer o mesmo, bem como **é vedado o aumento de qualquer valor unitário ofertado.**

**i)** Encerrada a disputa de lances verbais, será realizada negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a administração;

**j)** Encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela Sercomtel Iluminação, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

**j.1)** Na negociação mencionada na alínea "j", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

**k)** Caso o preço do primeiro colocado após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

**l)** Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será julgada fracassada;

**m)** Quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre a proposta vencedora e as subsequentes, poderá haver o reinício da disputa aberta de lances intermediários, para a definição das demais colocações.

**Art. 13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes nas Leis mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**Art. 14.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Total do Lote.**

**§ 1º.** Embora, no Pregão presencial, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado "empate", quando ao final da etapa de lances, o proponente que estiver competindo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha apresentado seu último lance com valor de até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo Pregoeiro para que

apresente caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos;

- b)** Uma vez que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente lance no valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- c)** Haverá a preclusão deste direito caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, não o apresente no prazo estabelecido na alínea "a", ou não esteja presente na sessão;
- d)** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea anterior, será efetuada a comunicação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo;
- e)** Não havendo redução de preço, será declarado vencedor a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

**§ 2º.** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Art. 15.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**Art. 16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de nº 2, contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no artigo 6º deste Edital.

**Art. 17.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no artigo 6º deste Edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es).

**Art. 18.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**Art. 19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

**Art. 20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**Art. 21.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**Art. 22.** O pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital e as julgará dentro do critério de **Menor Preço Total do Lote**.

**Parágrafo único.** O objeto descrito no art. 2º, deste Edital, será julgado por **Menor Preço Total do Lote** e, se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão

utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. Os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- III. Sorteio, o qual será feito em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local.

**Art. 23.** Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação ao(s) proponente(s) vencedor(s), o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.

**Art. 24.** À autoridade competente fica reservado o direito de revogar o presente processo licitatório, por justas razões de interesse público, técnicas ou legais decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer fundamentado.

**Art. 25.** Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas ou forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos ou, propostas, escoimadas das causas referidas nos atos desclassificatório/inabilitatório, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **IX - DOS RECURSOS**

**Art. 26.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na Sercomtel Iluminação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.

**Parágrafo único.** Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos, deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

**Art. 27.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Art. 28.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**Parágrafo único.** Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos lhes serão devolvidos, devidamente lacrados.

**Art. 29.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## X - DA ASSINATURA DO DOCUMENTO CONTRATUAL

**Art. 30.** A Sercomtel Iluminação convocará via telefone, e-mail, carta com AR, ou enviará o contrato pelo correio ao proponente vencedor da licitação para assinatura do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do objeto licitado, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério da Sercomtel Iluminação, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

**Parágrafo único.** O não atendimento ao disposto neste artigo implicará na aplicação do disposto no artigo 18 deste Edital, respondendo o licitante vencedor que descumprir a convocação, pela multa de 20% (vinte por cento) do valor TOTAL da proposta, exigível, de imediato, pela Sercomtel Iluminação, valor este corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

## XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31.** Na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto deste Edital, desde que devidamente comunicados por escrito e aceitos como tal pela Sercomtel Iluminação, implicará na aplicação de sanções administrativa, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

a) Advertência;

b) Multa;

**b.1)** Quando da aplicação de multa pagará a **contratada** multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total de cada item da Ordem de Compra ou Contrato que for entregue fora do prazo, por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) deste valor e, em consequência, isentando a Sercomtel Iluminação de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

c) Suspensão temporária de licitar.

I. O valor da multa, quando devido pela **Contratada**, será calculado pela Sercomtel Iluminação e será descontado do pagamento contratual.

II. Caso a **Contratada** inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, pagará a outra parte multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade em pagar indenização

suplementar pelas perdas e danos ocasionados a parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados.

**Art. 32.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Sercomtel Iluminação, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Art. 33.** A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação, pela Proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão, inclusive de todas as obrigações contidas no Termo de Referência 006.

**Art. 34.** Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo	I	Modelo de declaração da Inexistência de Fato Impeditivo e Compromisso com o Código de Conduta;
Anexo	II	Modelo de Procuração;
Anexo	III	Modelo de Declaração de Mão-de-obra Infantil;
Anexo	IV	Modelo de Declaração Anticorrupção;
Anexo	V	Modelo Declaração Optante do Simples Nacional;
Anexo	VI	Modelo de Proposta;
Anexo	VII	Termo de Referência 006 - Contendo: Detalhamento do objeto; Características do objeto; Observações Gerais; Anexo I – Relação de Veículos da Sercomtel Iluminação;
Anexo	VIII	Declaração de Atendimento ao Termo de Referência 006;
Anexo	IX	Declaração de Equipe Técnica Qualificada;
Anexo	X	Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo	XI	Declaração de Atendimento ao requisito Capacidade de Atendimento e Ferramental
Anexo	XII	Declaração quanto a localização da estrutura de atendimento;
Anexo	XIII	Minuta do Contrato;

**Art. 35.** Qualquer pedido de esclarecimento ou solicitação de informações adicionais necessários à elaboração da proposta deverá ser enviado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a área de licitações, Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, no horário compreendido entre 08 e 12horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3379-3447, com o Pregoeiro Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar, ou através do *e-mail*: [paulo.mattos@ctd.net.br](mailto:paulo.mattos@ctd.net.br).

**Parágrafo único.** Todas as questões formuladas, pedidos de impugnações, bem como as respostas fornecidas pela Sercomtel Iluminação, serão publicados diretamente no site <http://www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/licitacao>, correspondente a este Edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame, intimadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

**Art. 36.** Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra o ato convocatório, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser encaminhado em original e protocolado no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação, sito a Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR.

Londrina, 17 de agosto de 2020.

---

**Edilson Gonçalves Moreira**  
Diretor Administrativo/Financeiro

---

**Alexander Farias Fermíno**  
Diretor de Operações

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DO  
COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES****À****Sercomtel Iluminação S.A.****Processo Administrativo nº 022/2020****Edital de Pregão nº 016/2020**

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº ...., sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação e contratação no Edital de Pregão nº 016/2020, promovida pela Sercomtel Iluminação S.A., que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Sercomtel Iluminação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Declara também, que a empresa e seus administradores não estão impedidos de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016.

Por último, declara ainda estar ciente e fará cumprir todo o disposto no "Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros", disponível na íntegra na página da internet da Sercomtel Iluminação no endereço eletrônico:

<https://www.sercomtel.com.br/sistemas/siteSercomtel/res/programaIntegridade/CodigoCondutaParaFornecedoresParceiros.pdf>

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
assina(m) representante(s)  
legal(is) da empresa

**NOTA:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.

**ANEXO II****MODELO SUGERIDO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa Proponente), representada por (nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa Proponente), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) nominar e qualificar o(s) procurador(es), RG nº, o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no Edital de Pregão nº 016/2020 da Sercomtel Iluminação S.A., podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado Pregão, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

---

Assina(m) representante(s)  
legal(is) da empresa

**NOTA 1:** Obrigatório o reconhecimento de firma(s) da(s) assinatura(s).

**NOTA 2:** Em apresentando Procuração Particular ou Pública, a mesma deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**NOTA 3:** Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, no momento do credenciamento.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
(LEI FEDERAL Nº 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL)**

À

Sercomtel Iluminação S.A.

Ref.: Edital de Pregão nº 016/2020

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade n.º ....., DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

\_\_\_\_\_  
(Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante/Representante Legal)

**NOTA 1:** Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com "X" a Ressalva.

**NOTA 2:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI ANTICORRUPÇÃO)**

**À**

**Sercomtel Iluminação S.A.**

**Processo Administrativo nº 022/2020**

**Edital de Pregão nº 016/2020**

Prezados Senhores:

(Nome da empresa Proponente) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade nº ....., DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados públicos da Sercomtel Iluminação, que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades.

Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da Sercomtel Iluminação e órgãos de fiscalização e controle.

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assina(m) representante(s)  
Legal(is) da empresa

**NOTA:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

**À**

**Sercomtel Iluminação S.A.**

**Ref.: Edital de Pregão nº 016/2020**

Prezados Senhores:

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....  
DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**NOTA:** Este documento deverá ser apresentado apenas pelo vencedor da Licitação e Optante do Simples, quando da emissão da Nota Fiscal.

**ANEXO VI****MODELO PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01**

<b>Tabela 1 – Serviços</b>		
<b>Coluna A</b>	<b>Coluna B</b>	<b>Coluna C</b>
<b>Quantidade anual estimado (horas/homem)</b>	<b>Valor Unitário hora/homem</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
<b>1407</b>	<b>R\$.....,.....</b>	<b>R\$.....,..... (AxB)</b>

<b>Tabela 2 – Peças</b>			
<b>Coluna A</b>	<b>Coluna B</b>	<b>Coluna C</b>	<b>Coluna D</b>
<b>Valor total estimado (R\$)</b>	<b>Percentual de desconto (%)</b>	<b>Valor do desconto (R\$)</b>	<b>Valor total líquido após aplicação do desconto (R\$)</b>
<b>R\$ 220.524,74</b>	<b>.....,.....%</b>	<b>R\$.....,..... (AxB)</b>	<b>R\$.....,..... (A-C)</b>

**VALOR TOTAL (Global) da Proposta: (Soma da coluna C da tabela 1 com a coluna D da tabela2) = R\$.....,....**

**Observação 1:** Valor máximo permitido para Hora/Homem nos serviços: **R\$ 123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos);**

**Observação 2:** Porcentual mínimo de desconto permitido para peças: **12% (doze por cento);**

**ANEXO VII**

Termo de Referência

<b>TR</b>
006

**NOTA:** Este Termo de Referência estará disponível no endereço eletrônico do site da Sercomtel Iluminação juntamente com o Edital 016/2020.

<http://www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/licitacao>

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**À**

**Sercomtel Iluminação S.A.**

**Ref.: Edital de Pregão nº 016/2020**

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº ...., sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente às Especificações Técnicas dos itens do lote o qual estamos ofertando a proposta comercial, do Edital de Pregão nº 016/2020 da Sercomtel Iluminação S.A., bem como declaramos que temos pleno conhecimento de que todos os materiais deverão ser de melhor qualidade possível, não podem apresentar defeitos de acabamento ou qualquer falha que possam comprometer a durabilidade do produto, sendo que o material poderá não ser aceito caso seja constatado alguma falha que comprometa a sua qualidade e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assina(m) representante(s)  
Legal(is) da empresa

**NOTA:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.





**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

À

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Ref.: Edital de Pregão nº 016/2020

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxx:

- 1) Que possui área coberta com capacidade instalada suficiente atender simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos e/ou equipamentos, disponíveis para execução do objeto deste Edital de Pregão;
- 2) Que nas instalações da empresa licitante onde será prestado o serviço há equipamentos e ferramentas adequadas, necessárias e compatíveis para realização da manutenção dos veículos e/ou equipamentos;
- 3) Que possui em seu quadro de funcionários permanente, profissional qualificado para manutenção dos veículos e/ou equipamentos;

Atenciosamente,

Local e data (data de abertura da licitação)

---

Assina(m) representante(s)

Legal(is) da empresa

**NOTA:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.



**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., E XXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **Sercomtel Iluminação S.A.**, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, com sede em Londrina, no Estado do Paraná, na Rua Fernão de Magalhães, 383, CEP 86036-070, Bairro Aeroporto, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Edilson Gonçalves Moreira e por seu Diretor de Operações, Sr. Alexander Farias Fermينو, doravante denominada simplesmente **Sercomtel Iluminação** e, de outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, estabelecida na XXX, XXX, CEP XXX em XXX, representada por XXX, doravante denominada simplesmente **Contratada**, ajustam e celebram o presente contrato, dentro do recurso orçamentário previsto na Requisição OOP n.º 119/2020 Conta contábil nº 43405003 – Despesas com Veículos, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo nº 022/2020, vinculado ao Edital de Pregão nº 016/2020, em consonância com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a diesel, contemplando serviços mecânicos, elétrico-eletrônicos, funilaria e pintura automotiva, alinhamento, balanceamento e estofamentos, incluindo fornecimento de mão de obra e peças genuínas ou originais, conforme lote descrito abaixo, para os veículos pertencentes à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., devendo atender na íntegra a todas as condições dispostas no Termo de Referência 006, do presente Edital.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
1	SERVIÇO: hora homem trabalhada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos camionete/caminhão a diesel, compreendendo serviços mecânicos (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento, alinhamento e balanceamento de direção); Serviços elétricos/eletrônicos, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc. E serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização, bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor, funilaria, pintura, tapeçaria e borracharia; com fornecimento de todas as peças e componentes necessários nos veículos. A quantidade de horas/homem estabelecida para cada serviço deve ser a adotada em tabela de tempo nacionalmente reconhecida.	006	1407	123,33	173.525,31
2	PEÇAS: Desconto no valor das Peças e acessórios Originais do Fabricante/montadora podendo-se utilizar de software para a prova dos preços praticados pelas montadoras.	006	-	12,00%	194.061,77

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

- a) Edital de Pregão nº 016/2020, datado de 17/08/2020 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da Contratada, datada de XX/XX/2020, não fazendo efeito qualquer disposição contida na proposta em divergência com o Edital/Contrato.

b.1) Caso haja disputa de lances verbais, ou desconto ofertado na sessão do Pregão, os novos valores da proposta estarão registrados na Ata de Abertura e Julgamento, datada de XX/XX/2020, parte integrante deste Processo Administrativo.

- c) Ata de reunião do Edital de Pregão nº 016/2020, datada de XX/XX/2020.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a Sercomtel Iluminação pagará à CONTRATADA, os valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	VALOR
Hora/Homem	R\$ XX
Desconto/Peças	Xx,xx %

**Parágrafo único.** Nos valores descritos acima, expressos em R\$ (reais), já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos serviços e materiais descritos na Cláusula Primeira deste contrato, para ser entregue no almoxarifado da Sercomtel Iluminação, sito à Av. Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 4, CEP 86.071-020, Londrina-Pr, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será realizada em conformidade com o Termo de Referência 006, Anexo VII do Edital de Pregão nº 016/2020, parte integrante deste instrumento, devendo ser executado obedecendo aos requisitos de

QUALIDADE e SEGURANÇA, bem como atendendo as normas e regulamentações e legislação pertinentes em vigência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O pagamento da prestação dos serviços será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de hora/homem e das peças e componentes utilizados no período de 01 a 30 de cada mês, mediante Termo de Recebimento a ser emitido pelos fiscais da Sercomtel Iluminação. A futura CONTRATADA deverá apresentar aos fiscais da Sercomtel Iluminação, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a respectiva Nota Fiscal, devendo o pagamento ser efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês, caso não haja divergências entre os valores Nota Fiscal e serviços prestados.

**a)** Faturamentos até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra por parte da **Contratada**.

**b)** Faturamentos acima de R\$ 2.000,01 (Dois mil reais e um centavo) os pagamentos serão realizados em 03 (três) parcelas, iguais e sucessivas (30/60/90 dias), sendo que, a primeira parcela vencerá em até 30 (trinta) dias após a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra ou Contrato por parte da **Contratada**.

**c)** Faturamentos acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - pagamento em até seis parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira vencerá em até 30 dias após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra ou Contrato por parte da **Contratada**.

**§ 1º.** O valor da hora-homem poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da prestação dos serviços, pelo INPC publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, caso haja a renovação do contrato.

**§ 2º.** A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: [iluminacao.cp@sercomtel.net.br](mailto:iluminacao.cp@sercomtel.net.br).

**§ 3º.** A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o número da Ordem de Compra ou Contrato.

§ 4º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 5º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§ 6º. A Contratada deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número da Ordem de Compra ou Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data autorização da Sercomtel Iluminação para início da prestação dos serviços, podendo ser renovado por período não superior ao permitido na Lei 8.666/93, a critério único e exclusivo da Sercomtel Iluminação, com anuência da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA garante que a mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, objeto deste contrato, é devidamente qualificada e treinada.

I – Os serviços executados pela CONTRATADA terão garantia pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, sem limite de quilometragem, contado a partir de sua realização.

II – As peças e componentes fornecidos e instalados pela CONTRATADA ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, por um prazo mínimo de 6 (seis) meses, sem limite de quilometragem, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

III – Faculta-se à Sercomtel Iluminação checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

IV – A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Sercomtel Iluminação e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

V – A anotação referente aos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela CONTRATADA em documento à parte, que será entregue à Sercomtel Iluminação, quando da liberação do veículo já retificado e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações normais decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Sercomtel Iluminação, fornecendo o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, dentro das normas e especificações exigidas;

- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução de contrato, inclusive os encargos relativos à legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidente de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Restituir à Sercomtel Iluminação todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- d) Manter os entendimentos entre a CONTRATADA e a Sercomtel Iluminação, relativamente a este contrato, somente com os fiscais nomeados pela Sercomtel Iluminação e supervisor da CONTRATADA, cujas decisões deverão ser confirmadas, por escrito, dentro de 3 (três) dias úteis de sua ocorrência, entre os representantes legais das partes;
- e) Seguir as determinações da Sercomtel Iluminação, quanto à forma de prestação de serviços, acatando as normas por ela expedidas;
- f) Solicitar a presença imediata da fiscalização da Sercomtel Iluminação, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da Sercomtel Iluminação ou de terceiros;
- g) Informar a Sercomtel Iluminação o número do telefone de contato, no caso de se tornar necessário o recebimento de veículo defeituoso fora do horário de funcionamento da oficina;
- h) Efetuar os serviços de acordo com as especificações do fabricante do veículo e/ou disposições do Edital de Pregão nº 016/2020;
- i) Fornecer todo ferramental empregado na manutenção dos veículos, compatível com o serviço prestado e será de responsabilidade da CONTRATADA;
- j) Fornecer peças e componentes de reposição, genuínas ou originais, adequados e novos;
- k) Fornecer à Sercomtel Iluminação a Tabela de Preços de Peças Genuínas ou Originais do Fabricante/Montadora podendo-se utilizar a Tabela de Preços de Peças Genuínas ou Originais do Fabricante/Montadora podendo-se utilizar o software como o Audatex ou similar para comprovar os preços praticados pelas montadoras, quando não conseguirem as respectivas tabelas junto às montadoras, aplicando o desconto apurado na licitação e pactuado no contrato, conforme especificação para o lote, vigente elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, deverá ser apresentada sempre que ocorrerem atualizações subsequentes à assinatura do contrato e durante a vigência deste;
- l) Fornecer a Sercomtel Iluminação em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, preferencialmente por meio de sistema eletrônico, a tabela de tempo padronizado para execução dos serviços (tempária) elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores,

podendo-se utilizar da tabela fornecido pelo SINDIREPA/PR, e de outros sistemas eletrônicos nacionalmente reconhecidos para utilização de tabelas de tempo padrão, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato; Informar a Sercomtel Iluminação quanto a mudança de endereço, telefone, fax e e-mail de suas oficinas onde serão realizados os serviços contratados;

- m) Indicar um profissional do seu quadro de colaboradores com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato;
- n) Responsabilizar-se pela integridade dos veículos de propriedade da Sercomtel Iluminação a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite da Sercomtel Iluminação;
- o) Fornecer à Sercomtel Iluminação, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária. Fica estabelecido que o orçamento prévio para cada serviço pertinente aos veículos será encaminhado à Sercomtel Iluminação somente através de formulário específico, contendo: nome e código de todas as peças ou outros itens a serem utilizados ou fornecidos; mão-de-obra requerida, em horas e por especialidade; nomes; tipos; aplicações e quantidade de óleo lubrificante e itens correlatos. Esse detalhamento deverá considerar inclusive os itens menores e de troca rotineira ou obrigatória, para fins de atualização do histórico do veículo. O prazo total para a realização dos serviços deverá ser claramente indicado, em dias corridos, bem como o prazo de garantia oferecido;
- p) Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela Sercomtel Iluminação;
- q) Devolver à Sercomtel Iluminação todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, com etiqueta ou pintado com tinta apropriada, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- r) Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, desabamentos, vendaval, inundação, incêndios, roubo, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Sercomtel Iluminação ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;
- s) Fornecer à Sercomtel Iluminação, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo

- fabricante, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços.
- t) Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou indicação prévia da SERCOMTEL, bem como, aleatória e esporadicamente, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Sercomtel Iluminação.
  - u) Dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 6 (seis) meses independente de Km rodado, para peças aplicadas, de no mínimo 6 (seis) meses.
  - v) Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários credenciados pela Sercomtel Iluminação.
  - w) Oferecer serviços de guincho gratuito no âmbito de atuação da Sercomtel Iluminação dos municípios de Londrina, Cambé, Ibiporã, socorrendo os veículos parados em locais de ação de serviço da Sercomtel Iluminação ou rebocá-los, no prazo de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação, para a oficina autorizada, fornecendo o traslado imediato do respectivo condutor da oficina para a Sercomtel Iluminação, através de veículo com motorista fornecido pela contratada. Nas demais localidades, atendidas pela Sercomtel Iluminação, será reembolsado à Contratada o valor equivalente a 03 (três) horas - homem trabalhada por 100 Km rodados, devendo utilizar este parâmetro de cálculo, de forma proporcional mediante o km rodado, seja para percurso maior ou menor.
  - x) Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Sercomtel Iluminação, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção.
  - y) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, utilizando ainda equipamentos originais de fábrica e ferramentas adequadas, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a Sercomtel Iluminação;
  - z) Indenizar a Sercomtel Iluminação por qualquer dano ou desaparecimento de acessórios causado em sua frota de veículos, em decorrência da ação ou omissão dos técnicos e funcionários da CONTRATADA, ficando àquele desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente do(s) prejuízo(s);
  - aa) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

- bb) Comunicar à Sercomtel Iluminação qualquer irregularidade porventura encontrada com relação aos veículos do objeto licitado, quando os mesmos estiverem sob a sua guarda;
- cc) Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela Sercomtel Iluminação;
- dd) Providenciar, no prazo determinado em orçamento, a remoção do defeito, ou comunicar à Sercomtel Iluminação os motivos que impossibilitem o cumprimento do referido prazo;
- ee) Providenciar em, no máximo, 01 (uma) hora após solicitado pela Sercomtel Iluminação, o recolhimento do veículo indicado para manutenção preventiva ou corretiva do pátio da CONTRATADA, e ao término da respectiva manutenção o mesmo deverá ser entregue na Sercomtel Iluminação.
- ff) Estender os preços promocionais de peças e serviços, quando os valores forem menores que os praticados para a Sercomtel Iluminação, sendo que o menor preço sempre prevalecerá.
- gg) A contratada é responsável pelas providências necessárias ao atendimento da legislação ambiental pertinente, para o descarte de resíduos lubrificantes e filtros diversos substituídos dos veículos da Empresa referente ao objeto do presente contrato.

**§1º.** Faculta-se à Sercomtel Iluminação verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no item "k" acima, sujeitando-se a CONTRATADA, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

**§ 2º.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no item "n", a Sercomtel Iluminação, poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

Além das obrigações contidas na Cláusula Oitava, a **Contratada** se compromete a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ou escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- c) Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

- d) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- e) Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
- e.1) **"Padrão de competência"**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
  - e.2) **"Padrão de integridade ética e profissional"**: é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.
- f) Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido que a Contratada deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:
- f.1) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Sercomtel Iluminação no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - f.2) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - f.3) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Sercomtel Iluminação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - f.4) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - f.5) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Sercomtel Iluminação, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Sercomtel Iluminação promover inspeção.
- g) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

h) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

h.1) **"Condições ultrajantes"**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo;

h.2) **"Condições sub-humanas"**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza;

h.3) **"Condições degradantes de trabalho"**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

**Parágrafo único:** A Sercomtel Iluminação poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a **Contratada** se utiliza de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO**

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da Sercomtel Iluminação:

I. Executar a aceitação do material e se nada constatar de irregular, efetuar o pagamento à **Contratada**, dentro das condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, deste Contrato.

II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;

III. Manter contatos com a CONTRATADA, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados, também por escrito, em até 3 (três) dias úteis de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

I. Na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto deste Edital, desde que devidamente comunicados por escrito e aceitos como tal pela Sercomtel Iluminação, implicará na aplicação de sanções administrativa, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

**a)** Advertência;

**b) Multa;**

**b.1)** Quando da aplicação de multa pagará a **contratada** multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total de cada item da Ordem de Compra ou Contrato que for entregue fora do prazo, por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) deste valor e, em consequência, isentando a Sercomtel Iluminação de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

**c) Suspensão temporária de licitar.**

II. O valor da multa, quando devido pela **Contratada**, será calculado pela Sercomtel Iluminação e será descontado do pagamento contratual.

III. Caso a **Contratada** inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, pagará a outra parte multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade em pagar indenização suplementar pelas perdas e danos ocasionados a parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados.

IV. A **Contratada** será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos diretos comprovados a que venha causar à Sercomtel Iluminação ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**Parágrafo Único.** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **Contratada** às sanções previstas no § 2º, do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sercomtel Iluminação, através de seus empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados mencionados nesta cláusula, deverão ser solicitadas à Diretoria da Sercomtel Iluminação, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

Os motivos de caso fortuito ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à Sercomtel Iluminação, dentro de 05

(cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos nos respectivos períodos de incidência.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**

\_\_\_\_\_  
**Edilson Gonçalves Moreira**  
Diretor Administrativo/Financeiro

\_\_\_\_\_  
**Alexander Farias Fermino**  
Diretor de Operações

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXX

**TESTEMUNHAS**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_